



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO/OURO BRANCOPREV/MOB/RN nº 020/2017

Em, 17 de julho de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, instituída através de Portaria nomeada pela Srª. Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, fará licitação para atender ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por global, em regime de empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI** a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 07 DE AGOSTO DE 2017, às 08:30H**, no prédio sede do Município, na Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com abertura prevista para a mesma data e horário.

1.2 – O Edital e as peças integrantes poderão ser examinados no endereço e horário discriminados no item 1.3 no período de 21 de julho a 07 de agosto de 2017 e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, ou através do endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

1.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede do Município, na Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (0xx84) 3477-0053.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo);

ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO – (minuta).

1.5 – O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao orçamento básico total, visto na planilha ANEXO I, que é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

15.1 – Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN.

1.6 Do local e prazo para entrega dos documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Sede do Município

DATA: **07 de agosto de 2017**

HORA: 08:30h



Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN, conforme projeto básico e outras peças anexas e demais condições estabelecidas neste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de Recursos alocados no Orçamento do Próprio Instituto para o ano 2017, notadamente nos detalhamentos descritos abaixo:

Unidade Orçamentária: 13.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO

Ação: 2005 – Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 0105000000 – Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Região: 0001 – Ouro Branco

Setor 001 Administração

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1 - Ao OURO BRANCOPREV/MOB/RN, no momento oportuno, providenciará a Nota(s) de Empenho conforme dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou CPF/MF) e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – Processo/ OURO BRANCOPREV/MOB/RN nº 020/2017, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, e será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação;

6.1.1 – A procuração, pública ou particular, referida no sub-item 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (ver modelo no ANEXO II) devidamente acompanhada da cópia do estatuto ou do contrato social conforme o caso para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la;

6.2 - Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” que possui qualquer uma dessas duas condições (titular ou diretor).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

6.3 - O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não terá participação ativa, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento.

6.4 – Os representantes deverão apresentar, por escrito, as manifestações que julgarem necessárias, sendo que estas serão anexadas às atas das Sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

6.5 - A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, devidamente cadastrada no município, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I - Não ser pessoa jurídica, reunida em consórcio;

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público ou, tenha celebrado contrato com o Município de Ouro Branco que, por descumprimento, total ou parcial, das respectivas normas contratuais, fora, por esta, declarado rescindido;

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, através de seu representante legal, os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, na data, hora e local da abertura da licitação;

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma Instituição licitante, sob pena, verificando-se tal situação, de ficarem as Instituições, assim representadas, excluídas de participarem de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN.

VI – Estar ciente de que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à interpretação de termo ou termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 48 horas antes do horário fixado para entrega e recebimento dos respectivos envelopes (documentação e propostas) à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h. Assim, qualquer recurso eventualmente interposto depois do referido prazo, fundamentando-se em dúvida ou difícil interpretação de dispositivo editalício não será levado em consideração, posto que a Comissão o interpretará como ato meramente protelatório.

VII – No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

VIII - Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco/ RN, bem como por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Ouro Branco/RN.

IX- Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

X - Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

XI -. Estrangeiras que não funcionem no País;

XII - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

XIII. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

XIV -. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

XV - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MOB/RN

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS

PROCESSO/ OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MOB/RN

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO/ OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

8.2 – A COMISSÃO, não se responsabilizará por envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

8.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MOB/RN:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

8.3.2 - A empresa licitante pode optar pela autenticação dos Documentos através da Comissão Permanente de Licitação do MOB/RN. Se assim optar, deverá fazê-lo até **01 (um) dia útil**, antes da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.3.3 - A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame será:

8.3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA -

8.3.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL em vigor da empresa, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações (todos os aditivos), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;

8.3.3.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

8.3.3.1.4. – Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Ouro Branco, em original ou em cópia autenticada, válido para o ano de 2017.

8.3.3.1.4.1. – Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Ouro, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta;

8.3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL –

8.3.3.2.1 - COMPROVANTE de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

8.3.3.2.2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (Cartão de Inscrição) e MUNICIPAL (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade na data estabelecida para realização da licitação**, compreendendo:

a) – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

b) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA DO ESTADO;

c) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme estabelece a Lei 12.440, de 07/07/2011;

d) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.3.2.4 - Prova de regularidade de situação perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal **com validade na data estabelecida para realização da licitação**;

8.3.3.2.5 - Prova de regularidade de situação perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS expedida pela Previdência Social **com validade na data estabelecida para realização da licitação**;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

8.3.3.3.1 - Apresentação de ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3.3.3.2 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ver modelo no ANEXO IV – informando que a empresa licitante recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3.3.3.3 – DECLARAÇÃO formal com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um deles que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.3.4.1 - Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar a opção através de documento emitido pelo site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/> confirmando a opção pelo Regime de Tributação Simplificado.

8.3.3.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do domicílio da licitante, com validade expedida a no máximo 30 (trinta) dias.

8.3.3.4.2 - Certidão Simplificada junto à Junta Comercial da Sede da empresa licitante

8.3.3.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$ onde, AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$ onde, ET = Exigível Total
AT = Ativo Total

8.3.3.4.4 - Para satisfação do disposto na alínea 8.3.3.4.3 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.3.3.4.4.1 - Os Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição, bem como o disposto no sub item 8.3.3.4.2.

8.3.3.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

8.3.3.5.1 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE SOBRE TRABALHO DE MENORES em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo ANEXO III;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

8.3.3.5.2 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada por qualquer dos representantes da empresa, em qualquer Órgão ou Entidade Pública, com vínculo direto ou indireto, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

8.3.3.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

8.3.3.7 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.3.3.8 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.3.3.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.3.3.10 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3.3.11 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.3.3.12 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO I, em duas (02) vias datilografadas ou processada em computador, com papel timbrado da empresa, separadas e montadas. Redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente: a razão social da firma – CNPJ – endereço completo, inclusive o CEP;

8.4.2 - A proposta, ainda, deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

8.4.2.1 – Apresentar, em moeda corrente nacional, preços unitários escritos em algarismos, e em algarismo e por extenso no valor global. Nos preços devem estar incluídas todas os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho dos serviços;

8.4.2.2 - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura pela COMISSÃO;

8.4.2.3 - Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações nele contidas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

9.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

9.1.1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que comparecerem à sessão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que deverão ser devidamente rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes;

9.1.2 - Da abertura do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

9.1.2.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.2.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.2.3 - Concluída a análise da Documentação, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificadas todas as partes interessadas;

9.1.2.4 - Proclamado o resultado da habilitação é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93;

9.1.2.4.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal;

9.1.2.5 - Após o término do período recursal de que trata o subitem 9.1.2.4, ou no caso de renúncia do direito recursal, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e a devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas;

9.1.2.6 - Na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação” poderão ser abertos, também, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, desde que não haja licitante inabilitada, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes e nenhum deles manifeste intenção de interpor recursos das decisões quanto à fase de habilitação dos documentos, nos termos do Art. 43, inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes. Após a devolução de todos os envelopes das licitantes inabilitadas, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

9.1.2.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2.8 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.1.3 - Da abertura do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.3.1 – Vencida a fase da abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das Propostas de Preços, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.3.3 – Para julgamento das Propostas devem ser observados os seguintes critérios:

I – Será considerada vencedora a proposta de preços que atender as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente e apresentar o **menor preço global**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

em regime de empreitada por preço unitário para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

II - Será desclassificada a proposta que:

II.a - Apresente valor global superior ao valor orçado e apresentado no item 1.5 deste Edital;

II.b - Apresente valor global ou unitário considerado inexequível, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

II.c - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

II.d - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

II.e - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

III - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, mediante ato público, sorteio nos termos do § 2º do Art. 45 da lei 8.666/93.

IV - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

V - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da segunda casa decimal após a vírgula, caso apresentados.

VII - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.4.2.2 deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VIII - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Podendo assim corrigir automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total.

9.1.3.4 - Concluída a análise das Propostas de Preços, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado das propostas classificadas, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

9.1.3.5 - Proclamado o resultado pela COMISSÃO do julgamento das propostas é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93 e, decorrido o prazo recursal, ou no caso de renúncia do direito, proclamará a vencedora do certame;

9.1.3.5.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes desclassificadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal. Após a proclamação da LICITANTE vencedora e, decorrido o período recursal, a COMISSÃO devolverá as propostas das LICITANTES desclassificadas.

9.1.4 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, e todas as demais decorrentes deste procedimento devem ser lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

9.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

9.1.6 - No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.1.7 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após ser homologada pela Sr^a. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, a qual deverá ser protocolada na sede do Município de Ouro Branco/RN até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ao MOB/RN OURO BRANCOPREV/MOB/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração do Município de Ouro Branco/RN, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na sede da prefeitura, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, contados regressivamente a partir do horário fixado no dia estabelecido para esse procedimento.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 – Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a Excelentíssima Senhora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OURO BRANCOPREV/MOB/RN, em duas vias, e constar o número do Edital, do PROCESSO licitatório e do respectivo TOMADA DE PREÇOS, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

10.6 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelos meios utilizados, inicialmente, devendo-se reabrir o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - De acordo com o que estabelece o Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a conclusão do processo licitatório, o objeto deverá receber a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da vencedora pela Sr^a. Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OURO BRANCOPREV/MOB/RN.

12. DO CONTRATO

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em **regime de empreitada por preço global** incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório bem como os direitos e obrigações das partes necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação terá início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

12.3 – As quantidades informadas nas planilhas deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniências, obedecendo-se os limites estabelecidos no Art.65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alterações dos preços unitários ofertados;

12.4 – A empresa licitante vencedora será convocada pelo Município de Ouro Branco para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual;

12.5 - Caso a empresa licitante vencedora deste certame se recuse a assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo estabelecido, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com o MOB/RN, independentemente das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64, § 2º, da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o Décimo dia útil do mês subsequente mediante transação bancária no valor mensal apresentado na proposta comercial da ADJUDICATÁRIA, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo em três vias ou instrumento equivalente, além das certidões que atestem a sua regularidade fiscal, para fins de prestação de contas.

13.2 O pagamento previsto no subitem 13.1, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a este TOMADA DE PREÇOS de nº 020/2017 e Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017

II - Certidões de regularidade de INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados;

III - Boletim de medição contendo os serviços executados e atestados pelo Secretário Municipal fiscal do contrato,

IV - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste serviço;

13.3 - Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no subitem 13.2, o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

14. DOS RECURSOS

14.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do Art. 109, do Diploma Legal que regula as licitações públicas;

14.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 - Os recursos feitos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

14.4 - Os recursos serão dirigidos a Sr^a. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN OURO BRANCOPREV/MOB/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão;

14.5 - Os recursos interpostos fora do prazo e/ou não apresentados na forma estabelecida no presente Edital, não serão levados em consideração.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo de acordo com o previsto no Artigo 49 e seus parágrafos e no Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, ao OURO BRANCOPREV/MOB/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo OURO BRANCOPREV/MOB/RN.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o OURO BRANCOPREV/MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao OURO BRANCOPREV/MOB/RN, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 é de competência exclusiva da Sr^a. Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN - OURO BRANCOPREV/MOB/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

16.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 17.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

16.4 - A critério da Administração do OURO BRANCOPREV/MOB/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

18.2 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta, a critério da CPL, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa;

18.3 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

18.4 - Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 18.2 e 18.3;

18.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

18.6 - Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

18.7 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.8 – À Comissão fica reservado o direito de entendendo necessário, suspender, por tempo determinado, os trabalhos para melhor análise da documentação e/ou propostas de preços pertinentes ao presente Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação.

Ouro Branco/RN, 17 de julho de 2017.

Wellington Batista dos Santos
Presidente da CPL/MOB

Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os serviços para contratação de serviços técnicos, cujo objeto apresenta-se a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN	MÊS	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

1. DEFINIÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

Este Termo de Referência tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do futuro procedimento licitatório que tem por escopo a Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN.

1.2 - As atividades desenvolvidas devem abranger:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

1.2.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e também na sede da Empresa.

1.2.2.. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal e auditoria semestrais.

1.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

1.2.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo OURO BRANCOPREV/MOB/RN para a execução do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCOPREV, no que tange as suas obrigações institucionais, bem como os balanços contábeis do referido instituto.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva realização dos serviços técnicos, tendo em vista sua realização se adéqua perfeitamente à modalidade tomada de preços.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Contrato terá válida até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por igual período se mantidas às mesmas condições e com devido interesse entre às partes.

3.2. Os serviços serão prestados na forma prevista no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor técnica e preço.

5. OBRIGAÇÕES DO OURO BRANCOPREV/MOB/RN



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

- 5.1. Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária às dependências das diversas secretarias, para a prestação dos seus serviços, quando necessário.
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.
- 5.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- 5.4. Assegurar todos os materiais necessários aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora, inclusive, meios de transportes para que a mesma possa deslocar-se intra - territorialmente no exercício de suas funções.
- 5.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 5.6. Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do OURO BRANCO PREV/MOB/RN;
- b) Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do OURO BRANCO PREV/MOB/RN.
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo OURO BRANCO PREV/MOB/RN, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- f) Comunicar ao OURO BRANCO PREV/MOB/RN os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

6.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar ao OURO BRANCO PREV/MOB/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao OURO BRANCO PREV/MOB/RN, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

7.2. Caberá ao representante (fiscal) do OURO BRANCO PREV/MOB/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Fica desde já reservado ao OURO BRANCO PREV/MOB/RN o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

8.3. O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ouro Branco/RN, 17 de julho de 2017.

Ednilda da Silva Oliveira
Presidente do Ouro Branco Prev.



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

EDITAL

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a),
portador do Documento de Identidade n.º, para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local,dede 2017.

.....
Assinatura e identificação

do representante:

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN N° 020/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo)

Eu,....., CPF....., representante legal da empresa....., no Processo n° 020/2017, deste Município de Ouro Branco/RN, TOMADA DE PREÇOS n° 020/2017, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

Local, de de 2017.

.....

Assinatura

(representante legal)

Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo)

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, sito a rua, na cidade de....., neste ato representada por, recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data,, de de 2017.

.....
Assinatura do responsável técnico

Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
EDITAL**

ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Minuta

*CONTRATO REFERENTE À SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO -
BRANCO PREV/MOB/RN Nº 003/2017 E, DO OUTRO, A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: ourobrancoprev@hotmail.com

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - OURO BRANCO PREV/MOB/RN, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11, neste ato representado por sua Presidente, Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1.503.157 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029.150.074-97, e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº, com sede no endereço representada por portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo OURO BRANCO PREV/MOB/RN Nº 020/2017, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O custo pelos serviços ora contratados é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o respectivo período vigencial. Nos preços estão incluídas todos os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho dos serviços acima mencionados;

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente mediante transação bancária no valor mensal apresentado na proposta comercial da ADJUDICATÁRIA, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo em três vias ou instrumento equivalente, além das certidões que atestem a sua regularidade fiscal, para fins de prestação de contas.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de Recursos alocados no Orçamento do Próprio Instituto para o ano 2017, notadamente nos detalhamentos descritos abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

Unidade Orçamentária: 13.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO

Ação: 2005 – Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 0105000000 – Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Região: 0001 – Ouro Branco

Setor 001 Administração

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do OURO BRANCO PREV/MOB/RN:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estipulado no contrato;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário quanto à correção das faltas ou defeitos observados;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas, inclusive fornecendo todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- IV - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- V - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;
- VI – Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição dos serviços objeto desta licitação, para comprovar o registro de função profissional;
- VII – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;
- II - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao OURO BRANCO PREV/MOB/RN do resultado das inspeções;
- III - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, bem como providenciar o pagamento de taxas delas decorrentes, se for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

- IV - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o OURO BRANCOPREV/MOB/RN;
- V - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao OURO BRANCOPREV/MOB/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados nos serviços;
- VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do OURO BRANCOPREV/MOB/RN;
- VIII – A CONTRATADA deve substituir, sempre que exigido pelo OURO BRANCOPREV/MOB/RN, o empregado cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços contratados, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- X - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo OURO BRANCOPREV/MOB/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XI – Manter funcionário para prestar seus serviços na sede do Município no mínimo de 03(três) dias por semana e quando solicitado pelo OURO BRANCOPREV/MOB/RN, em quaisquer dias da semana.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo OURO BRANCOPREV/MOB/RN Nº 020/2017.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, ao OURO BRANCOPREV/MOB/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo OURO BRANCOPREV/MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o OURO BRANCOPREV/MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

ressarcir ao OURO BRANCO PREV/MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Srª. Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN - OURO BRANCO PREV/MOB/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração do Município de Ouro Branco/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, da mesma Cláusula facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

Cláusula 12^a DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é válido até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

Cláusula 13^a DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14^a DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15^a DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, e na imprensa oficial do estado, no prazo determinado pela Lei nº 8.666/93 visando à plena eficácia deste procedimento.

Cláusula 16^a DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, de de 2017.



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

..... MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX
--	--